



BAI – BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. | SOCIEDADE ABERTA

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 157 545 000 000

Sede: Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 10/97

Registado no BNA sob o número: 40

Contribuinte fiscal número: 5410000510

("Emitente")

(e, para efeitos da recepção e encaminhamento de boletins de subscrição no âmbito da Oferta, **"Correspondente do Agente de Intermediação"**)

ÁUREA – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 610 000 000

Sede: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda
República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 63322-15

Contribuinte fiscal número: 5417393959

("Agente de Intermediação para Assistência" e "Colocador")

ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE ATÉ 5.000.000 OBRIGAÇÕES, PELO BAI – BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A., SOCIEDADE ABERTA, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE Kz 10 000,00 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ Kz 50 000 000 000,00, COM OPÇÃO DE AUMENTO DO MONTANTE GLOBAL DA OFERTA, AO ABRIGO DA GREEN SHOE OPTION, ATÉ AO MONTANTE ADICIONAL DE Kz 7 500 000 000,00, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO "BAI SENIOR UNSECURED SUSTAINABILITY BOND – SÉRIE A – 17% 2026–2029.

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA FOI OBJECTO DE REGISTO PRÉVIO NA COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Torna-se público o lançamento de uma oferta pública de subscrição de até 5.000.000 obrigações, com o Valor Nominal Unitário de Kz 10 000,00 e o Valor Nominal Global de até Kz 50 000 000 000,00 (“**Oferta**”) com opção de aumento do montante global da Oferta, até ao montante adicional de Kz 7 500 000 000,00, a emitir pelo BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A. | Sociedade Aberta (“**Emitente**”) em 21 de Setembro de 2026 (“**Data de Emissão**”), nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento.

O Emitente informa ainda que o ALCB Fund aceitou participar na Oferta na qualidade de investidor âncora, tendo assumido, ao abrigo de um compromisso de investimento vinculativo celebrado com o Emitente, o compromisso firme de subscrever Obrigações até ao montante de USD 10 000 000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou o respetivo equivalente em Kwanzas (“Montante Reservado”).

O ALCB Fund S.A. SICAV-RAIF, uma sociedade anónima de capital variável (société anonyme à capital variable) constituída como fundo de investimento alternativo reservado, constituída e existente ao abrigo da legislação do Grão-Ducado do Luxemburgo, inscrita no Registo Comercial e de Sociedades do Luxemburgo (Registre de Commerce et des Sociétés) com o número B276918, com sede social em 2, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, cuja política de investimento se orienta, em particular, para o investimento em obrigações empresariais e outros instrumentos de dívida denominados em moeda local emitidos por entidades não soberanas em jurisdições africanas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos mercados de capitais locais e para o financiamento de setores de impacto e desenvolvimento, incluindo a inclusão financeira, micro, pequenas e médias empresas, habitação a preços acessíveis, educação, energias renováveis, infraestruturas verdes e agricultura, devendo a subscrição ser efetuada e detida através da LHOA S.à.r.l., com sede social em 2, place de Strasbourg, L-2562 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo;

Para efeitos da concretização do referido compromisso, será reservada ao ALCB Fund uma parcela da Oferta correspondente ao Montante Reservado, ficando a respetiva ordem de subscrição excluída dos critérios gerais de rateio aplicáveis aos demais investidores, até ao limite daquele montante.

O ALCB Fund subscreverá as Obrigações ao mesmo preço e nas mesmas condições financeiras aplicáveis aos demais investidores, não beneficiando de qualquer desconto, comissão, remuneração, garantia ou vantagem económica específica decorrente da sua qualidade de investidor âncora, para além da reserva de alocação correspondente ao compromisso assumido.

A concretização do investimento encontra-se sujeita à apresentação e validação da respetiva ordem de subscrição, ao cumprimento dos procedimentos legais, regulamentares, de compliance e de liquidação aplicáveis, bem como às demais condições previstas no compromisso de investimento.

A participação do ALCB Fund na qualidade de investidor âncora e a celebração do compromisso de investimento não devem ser interpretadas como recomendação de subscrição das Obrigações, garantia de colocação integral da Oferta, garantia do cumprimento das obrigações do Emitente, garantia de obtenção de qualquer rentabilidade, avaliação da qualidade creditícia do Emitente ou confirmação da adequação do investimento a qualquer potencial investidor.

Cada potencial investidor deverá realizar a sua própria análise independente do Emitente, da Oferta, das Obrigações e dos riscos associados, não devendo basear a sua decisão de investimento na participação ou identidade do ALCB Fund.

1. Identificação do Emitente

O emitente que promove a realização da Oferta é o Banco Angolano de Investimentos, S.A. | Sociedade Aberta, com sede social no Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho Chi Minh Distrito Urbano da Maianga, Luanda, República de Angola, com o número de contribuinte fiscal 5410000510, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 10/97 e com o capital social de Kz 157 545 000 000.

2. Características e quantidade de obrigações que são objecto da Oferta

A Oferta tem como objecto até 5.000.000 obrigações com o Valor Nominal Unitário de Kz 10 000,00 e o Valor Nominal Global de até Kz 50 000 000 000,00Kz, representativas do empréstimo obrigacionista denominado **“BAI Senior Unsecured Sustainability Bond – Série A – 17% 2026–2029” (“Obrigações”)**.

Do montante global da Oferta será reservada ao ALCB Fund, na qualidade de investidor âncora, uma parcela correspondente ao Montante Reservado.

O número de Obrigações abrangido pelo Montante Reservado será determinado mediante conversão do montante de USD 10 000 000,00 em Kwanzas, de acordo com o critério de conversão previsto no Prospecto, e arredondamento por defeito para o múltiplo do Valor Nominal Unitário imediatamente inferior.

A ordem de subscrição apresentada pelo ALCB Fund ficará excluída dos critérios gerais de rateio até ao limite do Montante Reservado. O número de Obrigações disponível para subscrição pelos demais investidores corresponderá ao número total de Obrigações objeto da Oferta, incluindo,

quando aplicável, as Obrigações emitidas ao abrigo da Green Shoe Option, deduzido do número de Obrigações atribuído ao ALCB Fund até ao limite do Montante Reservado.

O Emitente poderá, em função da procura verificada no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, aumentar o montante inicial da emissão até Kz 7 500 000 000,00 (sete mil milhões e quinhentos milhões de kwanzas), mediante emissão adicional de Obrigações com as mesmas características das inicialmente oferecidas, incluindo preço de subscrição, taxa de juro, prazo, condições de reembolso e demais termos da emissão (Green Shoe Option). O exercício da Green Shoe Option será decidido pelo Emitente antes da data de liquidação financeira da operação e divulgado nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Sem prejuízo da reserva de alocação atribuída ao ALCB Fund, as ordens de subscrição apresentadas pelos demais investidores estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis caso a procura relativa à parcela da Oferta disponível para esses investidores exceda o número de Obrigações disponível para a sua satisfação, incluindo, quando aplicável, as Obrigações emitidas ao abrigo da Green Shoe Option.

A ordem de subscrição do ALCB Fund apenas ficará excluída dos critérios gerais de rateio até ao limite do Montante Reservado. Qualquer montante da respetiva ordem que exceda o Montante Reservado ficará sujeito aos critérios gerais de rateio, em igualdade de condições com as ordens dos demais investidores.

As Obrigações serão emitidas ao abrigo da lei angolana e integradas junto da Central de Valores Mobiliários de Angola (“**CEVAMA**”) com o código ISIN AOBAIODOFA13. Será solicitada a respectiva admissão à negociação no Mercado de Bolsa (“**Mercado de Bolsa**”) gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. | Sociedade Aberta (“**BODIVA**”).

3. Tipo de Oferta

A Oferta consiste numa oferta pública de subscrição de obrigações, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento na República de Angola. Embora a Oferta seja limitada à República de Angola e não seja especificamente dirigida a pessoas singulares ou colectivas não residentes ou sem estabelecimento na República de Angola, estas poderão participar na Oferta desde que cumpram todas as leis e regulamentos que lhes sejam aplicáveis.

A Oferta terá lugar entre as 8h00 do dia 24 de Agosto de 2026 e às 15h00 do dia 14 de Setembro de 2026.

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa agendada para o dia 16 de Setembro de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da internet da BODIVA em www.bodiva.ao.

Cada ordem de subscrição deve referir-se, pelo menos, a 10 Obrigações (Kz 100 000,00) e, a partir desse montante mínimo de investimento, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação (Kz 10 000,00). As ordens de subscrição apresentadas que não refiram, pelo menos, os montantes mínimos de investimento serão consideradas inválidas.

Sem prejuízo da reserva de alocação conferida ao ALCB Fund até ao limite do Montante Reservado, o número máximo de Obrigações que poderá ser subscrito por cada investidor encontra-se limitado ao número de Obrigações oferecido à subscrição e, quando aplicável, ao processo de rateio descrito no presente Anúncio de Lançamento.

As Obrigações conferem aos seus titulares o direito ao reembolso do capital no dia 21 de Setembro de 2029 e ao pagamento semestral de juros à taxa fixa ao ano de 17% (taxa anual nominal bruta), sujeita ao regime fiscal em vigor, sendo estas livremente transmissíveis de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições de eficácia. Em conformidade, no caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta não atinja o montante máximo de Obrigações disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas, a Oferta será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações objecto dessas ordens, sendo aplicável o regime previsto no artigo 184.º do Código dos Valores Mobiliários (**“Código dos Valores Mobiliários”**).

A não concretização, total ou parcial, da subscrição pelo ALCB Fund não determina, por si só, a ineficácia da Oferta. Nesse caso, a Oferta será eficaz relativamente às ordens de subscrição recebidas, validadas e satisfeitas após o apuramento dos resultados, sem prejuízo das consequências decorrentes do compromisso de investimento ou da legislação aplicável.

As Obrigações abrangidas pela reserva de alocação que não sejam atribuídas ao ALCB Fund poderão, na medida legal e operacionalmente possível e nos termos previstos no Prospecto, ser

disponibilizadas para satisfação das ordens apresentadas pelos demais investidores ou permanecer por subscrever.

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação.

O compromisso firme de subscrição assumido pelo ALCB Fund e a correspondente reserva de alocação não constituem tomada firme ou garantia de colocação integral da Oferta. O ALCB Fund não se encontra obrigado a subscrever quaisquer Obrigações para além do Montante Reservado nem a adquirir Obrigações que não sejam subscritas pelos demais investidores.

O Agente de Intermediação e Colocador não assumiu qualquer obrigação de subscrever ou adquirir as Obrigações que não sejam colocadas no âmbito da Oferta.

4. Preço de venda, natureza e condições de pagamento

As Obrigações serão subscritas ao seu valor nominal, ou seja, o preço de subscrição será de Kz 10 000,00 por cada Obrigação. Cada ordem de subscrição deve referir-se a, pelo menos, 10 Obrigações (Kz 100 000,00), a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação (Kz 10 000,00).

O ALCB Fund subscreverá as Obrigações ao mesmo preço de subscrição e nas mesmas condições financeiras aplicáveis aos demais investidores.

A qualidade de investidor âncora e a reserva de alocação não conferem ao ALCB Fund qualquer desconto, comissão, remuneração, garantia ou vantagem económica específica relativamente ao preço, taxa de juro, prazo, condições de reembolso ou demais termos das Obrigações.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efectuado na Data de Emissão, sendo o preço de subscrição pago por débito em conta.

O BAI, enquanto entidade emitente, não cobrará quaisquer despesas aos investidores no momento da transmissão da sua ordem de subscrição.

Porém, o Colocador que receber a ordem de subscrição poderá exigir o provisionamento da conta do investidor no momento da transmissão da ordem de subscrição.

Como as Obrigações serão representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas nas quais as Obrigações estarão registadas, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações.

Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao agente de intermediação a simulação dos custos. A rentabilidade efectiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal, e das comissões cobradas pelo agente de intermediação. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao agente de intermediação (se aplicável, e que deverão constar dos respectivos preçários), poderão ter na rentabilidade do investimento. Adicionalmente, devem também ser tidos em consideração os seguintes custos, conforme detalhado na seguinte tabela:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Subscrição (Bolsa)	0,05% + IVA	BODIVA
Liquidação	0,035% + IVA	CEVAMA

A liquidação física e financeira das Obrigações subscritas no âmbito da Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia 21 de Setembro de 2026.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Obrigações nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos subscritores, domiciliadas junto do agente de intermediação legalmente habilitado para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

5. Critérios de rateio

A ordem de subscrição apresentada pelo ALCB Fund ao abrigo do compromisso de investimento será satisfeita com recurso à parcela da Oferta reservada para esse efeito e não ficará sujeita aos critérios de rateio abaixo previstos, até ao limite do Montante Reservado.

Caso o montante da ordem do ALCB Fund seja inferior ao Montante Reservado, ou a respectiva ordem não seja, total ou parcialmente, apresentada, validada ou liquidada, as Obrigações não utilizadas para satisfação daquela ordem poderão ser integradas na parcela geral da Oferta, desde que tal integração seja legal e operacionalmente possível antes do apuramento dos resultados e seja devidamente refletida nos procedimentos da Oferta.

Caso a procura relativa à parcela geral da Oferta supere o número de Obrigações disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas dos demais investidores, proceder-se-á ao rateio exclusivamente dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios objetivos::

- (i) *atribuição mínima*: atribuição de Kz 100 000,00 em (correspondentes a 10 Obrigações) a cada

ordem de subscrição, independentemente do número de Obrigações a que se refira a ordem de subscrição; caso o número disponível de Obrigações seja insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema da BODIVA (estando em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil); serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as ordens de subscrição a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Obrigações disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i);

- (ii) *atribuição proporcional*: atribuição de um número de Obrigações proporcional ao número de Obrigações solicitado na respectiva ordem de subscrição e não satisfeita pela aplicação da alínea (i), em lotes de Kz 10 000,00 em Obrigações (correspondentes a 1 Obrigação), com arredondamento por defeito; e
- (iii) *sorteio*: atribuição das Obrigações sobranes após aplicação das alíneas (i) e (ii), por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, ao investidor que tenha submetido uma das ordens de subscrição não satisfeitas integralmente após aplicação dessas alíneas.

Para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, o número de Obrigações disponível para atribuição aos demais investidores corresponderá ao número total de Obrigações objeto da Oferta, incluindo, quando aplicável, as emitidas ao abrigo da Green Shoe Option, deduzido do número de Obrigações atribuído ao ALCB Fund até ao limite do Montante Reservado.

A reserva de alocação conferida ao ALCB Fund não altera os critérios de rateio aplicáveis entre os demais investidores, os quais serão tratados de forma igual relativamente à parcela geral da Oferta.

A título exemplificativo, exclusivamente para facilitar a compreensão do funcionamento dos critérios de rateio por parte dos destinatários da Oferta, apresenta-se de seguida uma tabela com dois cenários abstractos (para evitar qualquer dúvida, estes cenários não traduzem qualquer expectativa do Emitente quanto aos possíveis resultados da Oferta e não devem ser entendidos como os cenários com maior probabilidade de ocorrência; além disso, os cenários abaixo apresentados respeitam exclusivamente à parcela geral da Oferta disponível para subscrição pelos demais investidores, após dedução do número de Obrigações atribuído ou reservado ao ALCB Fund até ao limite do Montante Reservado. Os valores constantes dos exemplos deverão ser ajustados em função do número definitivo de Obrigações abrangido pela reserva de alocação e do eventual exercício da Green Shoe Option.;):

	Cenários	Cenário A Excesso de procura em Número de Subscritores e Valor Total	Cenário B Excesso de procura em Valor Total
<i>Procura Válida Recebida</i>	<i>Número Total de Ordens</i>	1.000.000	3.000
	<i>Média de Obrigações por Ordem</i>	5	2.000
	<i>Número Total de Obrigações</i>	5.000.000	6.000.000

TOTAL	<i>Valor Total de Obrigações</i>	Kz 50 000 000 000,00	Kz 60 000 000 000,00
Critério (i) - Atribuição Mínima		Kz 48 373 710 000,00	Kz 300 000 000,00
<i>Sorteio</i> <i>(as ordens recebidas no dia em que a procura atinja a oferta serão sorteadas)</i>		<i>Aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
Critério (ii) - Atribuição Proporcional		<i>Não aplicável</i>	Kz 48 073 710 000,00
<i>Factor de rateio</i> <i>(corresponde ao quociente entre a procura remanescente apurada após a aplicação do critério previsto na alínea (i) e o valor nominal global das Obrigações remanescentes disponíveis para alocação, deduzido do montante reservado ao Investidor Âncora)</i>		<i>Não aplicável</i>	80,53%
Critério (iii) - Sorteio		<i>Não aplicável</i>	<i>Sobre as quantidades a satisfazer após arredondamento por defeito.</i>
Total (i+ii+iii)		Kz 48 373 710 000,00	Kz 48 373 710 000,00
Montante das ordens não satisfeitas		Kz 1 626 290 000,00	Kz 11 626 290 000,00
Total da Emissão		Kz 57 500 000 000,00	Kz 57 500 000 000,00

Cenário A

- O número de ordens recebidas e validadas não permite a atribuição mínima (10 Obrigações, correspondente a Kz 100 000,00) a todos os investidores que tenham transmitido uma ordem validada
- Consequentemente, todos os investidores que tenham transmitido uma ordem validada até ao dia anterior àquele em que o valor total de objecto de ordens de subscrição ascenda a Kz 48 373 710 000,00 receberão 10 Obrigações, correspondentes à atribuição mínima.
- As ordens recebidas no dia em que o valor total de Obrigações objecto de ordens de subscrição supere Kz 48 373 710 000,00 serão sorteadas. As ordens recebidas após esse dia não serão satisfeitas

Cenário B

- Todos os investidores que tenham transmitido uma ordem validada receberão, pelo menos, 10 Obrigações BAI (atribuição mínima)
- As Obrigações que sobrem após esta atribuição mínima (em valor correspondente a Kz 48 073 710 000,00) serão divididas pelo número total de Obrigações objecto da procura remanescente (em valor correspondente a Kz 59 700 000 000,00), para apurar o factor de rateio (80,53%)
- O factor de rateio será aplicado a cada ordem superior a Kz 100 000,00, ou seja, a cada ordem que não tenha sido integralmente satisfeita por aplicação do critério de atribuição mínima (critério (i)); a aplicação do factor de rateio determinará a atribuição das Obrigações sobrantes tendo em conta a dimensão de cada ordem, ou seja, proporcionalmente, com arredondamento por defeito
- Como a aplicação do factor de rateio (80,53%) não permitirá, relativamente a todas as ordens a satisfazer, obter um múltiplo de Kz 10 000,00, em virtude de existir arredondamento por defeito, as Obrigações sobrantes serão sorteadas e entregues a uma das ordens ainda por satisfazer.

6. Período e locais de aceitação

As “BAI Senior Unsecured Sustainability Bond – Série A – 17% 2026–2029” poderão ser

subscritas durante o período que decorrerá entre às 8h00 do dia 24 de Agosto de 2026 e às 15h00 do dia 14 de Setembro de 2026. A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se mediante a transmissão de uma ordem de subscrição durante o mencionado período, da seguinte forma:

- (i) Na Áurea, presencialmente, na sua sede (Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda), ou através dos canais móveis digitais (APPLICA), ou por e-mail (bai26@aurea.ao); ou
- (ii) No BAI, presencialmente, junto da sua rede de balcões, na qualidade de Correspondente da Áurea, enquanto Agente de Intermediação responsável pela colocação da Oferta, nos termos abaixo descritos..

O BAI é Correspondente da Áurea, nos termos da Instrução n.º 03/CMC/06-25, de 6 de Junho, que alterou a Instrução n.º 05/CMC/03-23, de 21 de Março. Nessa qualidade, o BAI limita-se a receber, junto da sua rede de balcões, os boletins de subscrição dos investidores, encaminhando-os posteriormente à Áurea, sem que tal recepção e encaminhamento constituam, em caso algum, registo ou aceitação da ordem de subscrição, a qual apenas se considera efectivamente aceite mediante o respectivo registo pela Áurea, na sua qualidade de Agente de Intermediação e Colocador.

Sem prejuízo do compromisso de investimento, a subscrição pelo ALCB Fund será concretizada mediante a apresentação, durante o período da Oferta e através de um dos canais admitidos para o efeito, da respetiva ordem de subscrição, até ao limite do Montante Reservado.

A ordem de subscrição do ALCB Fund deverá cumprir os mesmos requisitos formais, documentais, legais, regulamentares, de compliance e de liquidação aplicáveis às demais ordens, sem prejuízo da sua identificação, para efeitos de processamento e alocação, como ordem abrangida pela reserva prevista no compromisso de investimento.

A ordem do ALCB Fund apenas beneficiará da exclusão dos critérios gerais de rateio até ao limite do Montante Reservado. Qualquer montante da ordem que exceda o Montante Reservado ficará sujeito aos critérios gerais de rateio aplicáveis aos demais investidores.

Cada destinatário da Oferta apenas pode ter associada uma ordem de subscrição, sem prejuízo de poder, até às 15h00 do dia 08 de Setembro de 2026 e por comunicação ao Colocador que tenha recebido a ordem de subscrição nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo o ordenante, após a revogação, transmitir uma nova ordem de subscrição se o prazo da Oferta ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida. Em caso de revogação ou alteração da ordem de subscrição

para redução do número de Obrigações a subscrever, o montante em dinheiro eventualmente bloqueado na conta à ordem pelo Colocador ao qual a ordem de subscrição tenha sido transmitida será desbloqueado na medida da revogação ou redução da ordem.

Se, até às 15h00 do dia 08 de Setembro de 2026, o mesmo destinatário transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, apenas será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que vise maior número de Obrigações prevalecerá sobre a(s) outra(s).

A partir das 15h00 do dia 08 de Setembro de 2026, as ordens de subscrição de Obrigações não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

Durante o prazo da Oferta, o Agente de Intermediação transmitirá diariamente à BODIVA, através dos sistemas de recolha e tratamento de ordens sobre valores mobiliários, as ordens de subscrição recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das ordens de subscrição recolhidas.

A confirmação das ordens transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio da informação pelo Agente de Intermediação.

7. Resultado da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 16 de Setembro de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa.

Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da internet da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 16 de Setembro de 2026, a BODIVA deverá informar o Agente de Intermediação relativamente ao número de Obrigações atribuídas a cada um dos investidores, de modo que o Agente de Intermediação lhes possa comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 21 de Setembro de 2026, sendo previsível que a admissão à negociação das Obrigações no Mercado de Bolsa ocorra no dia 22 de Setembro de 2026.

8. Admissão à negociação na BODIVA

Será solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Mercado de Bolsa.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Obrigações no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação física e financeira da Oferta, sendo previsível que aquela venha a ocorrer em 22 de Setembro de 2026.

Os titulares das Obrigações poderão transaccioná-las livremente em mercado regulamentado, caso a respectiva admissão venha a ser aprovada pela BODIVA, ou fora de mercado, a partir da Data de Emissão.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código dos Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao agente de intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da subscrição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Emitente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução.

9. Agente de intermediação responsável pela assistência e colocação e respectivo Correspondente

A Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. é o único Agente de Intermediação responsável pela prestação dos serviços de assistência e de colocação no âmbito da Oferta.

Na qualidade de agente responsável pela assistência, a Áurea assegura os serviços relativos à preparação, lançamento e execução da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e no artigo 373.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como a assessoria ao processo de admissão das Obrigações à negociação no Mercado de Bolsa.

Na qualidade de Colocador, a Áurea é responsável pelo desenvolvimento dos melhores esforços com vista à distribuição das Obrigações e pela recepção, registo e tratamento das ordens de subscrição, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e no artigo 374.º do Código dos Valores Mobiliários.

O BAI, sem prejuízo da sua qualidade de Emitente, actuará no âmbito da Oferta como Correspondente da Áurea, nos termos da Instrução n.º 03/CMC/06-25, de 6 de Junho, que alterou a Instrução n.º 05/CMC/03-23, de 21 de Março. Nessa qualidade, o BAI limita-se a receber, junto da sua rede de balcões, os boletins de subscrição dos investidores e a encaminhá-

los à Áurea, não efectuando o registo ou a aceitação das ordens de subscrição, os quais competem exclusivamente à Áurea enquanto Agente de Intermediação responsável pela colocação da Oferta. O Agente de Intermediação encarregado pela prestação dos serviços de assistência é responsável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 301.º do Código dos Valores Mobiliários, por quaisquer danos causados pela desconformidade do conteúdo do prospecto de oferta pública com o disposto no artigo 291.º do Código dos Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

Nos termos do artigo 348.º do Código dos Valores Mobiliários, o Agente de Intermediação e o Colocador têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços.

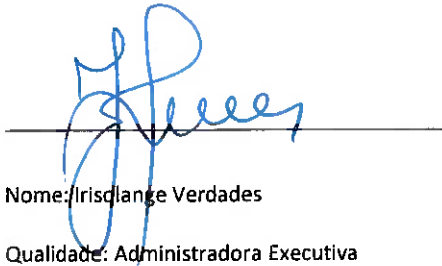
10. Locais de distribuição do Prospecto da Oferta

O prospecto foi objecto de aprovação por parte da Comissão de Mercado de Capitais (“**CMC**”), encontrando-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede do Emitente e nas agências do Colocador, na qualidade de agente de intermediação encarregado da recolha das ordens de subscrição junto dos destinatários da Oferta, e em formato electrónico no sítio na internet do Emitente (www.bancobai.ao), do referido Colocador (www.aurea.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao).

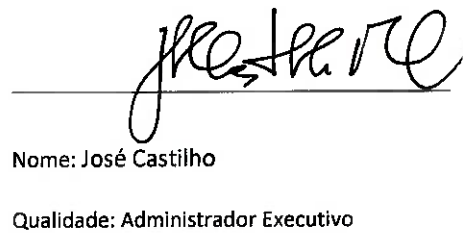
Para informação ou esclarecimentos adicionais sobre a Oferta e/ou transmissão das ordens de subscrição, deverá ser contactado o representante para as relações com o mercado do Emitente, através do e-mail apoioaoinvestidor@bancobai.ao ou as agências do Colocador.

Página de assinaturas do anúncio de lançamento de oferta pública de subscrição de até 5.000.000 obrigações pelo BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A., Sociedade Aberta, com o Valor Nominal Unitário de Kz 10 000,00 e o Valor Nominal Global de até Kz 50 000 000 000,00, com opção de aumento do montante global da Oferta, ao abrigo da Green Shoe Option, até ao montante adicional de Kz 7 500 000 000,00, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “BAI *Senior Unsecured Sustainability Bond – Série A – 17% 2026–2029*”

Pelo Banco Angolano de Investimentos, S.A., Sociedade Aberta:



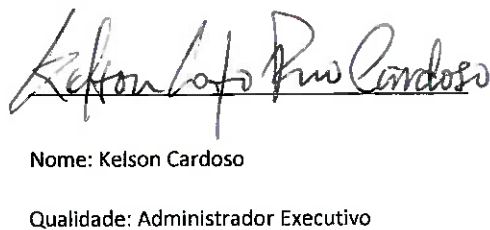
Nome: Irisdjanje Verdades
Qualidade: Administradora Executiva



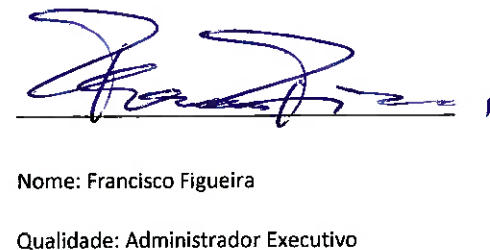
Nome: José Castilho
Qualidade: Administrador Executivo

O Agente de Intermediação e Colocador

Pela Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.



Nome: Kelson Cardoso
Qualidade: Administrador Executivo



Nome: Francisco Figueira
Qualidade: Administrador Executivo